



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Acordo de Cooperação Técnica n.º 01

Acordo de Cooperação
Técnica n.º
01/2024, que entre si
celebram o Distrito
Federal, por meio da
Secretaria de Estado da
Família e Juventude do
Distrito Federal e o
Instituto Viva Vôlei.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEFJ, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.861.706/0001-05, com sede no SCS Quadra 04, Bloco A, 5º e 6º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70304-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude, brasileiro, portado do documento de identificação nº 2001028074695 SSP-CE e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 015.411.433.-29, nomeado conforme Edição Extra nº 1-A, do Diário Oficial do Distrito Federal publicado no dia 1º de janeiro de 2023 e o INSTITUTO VIVA VÔLEI, doravante denominada IVV, associação de fins não econômicos de caráter desportivo, com sede em Avenida Salgado Filho 7000 Parte, Barra Nova, Saquarema, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por GUSTAVO ADOLPHO SANTOS LARANJEIRAS, na qualidade de Presidente, portador do documento de identificação nº 2000001051568 SSP - AL e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 427.147.377-49, residente à rua Rua Coronel Paulo Malta Rezende, nº 175, apt. 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.471-190, que exerce a função de representante legal, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a cooperação e parceria entre os partícipes para o desenvolvimento de ações conjuntas, no âmbito do Distrito Federal, com vistas à garantir a cessão de espaço físico ao Instituto Viva Vôlei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA SEFJ:

2.1. Disponibilizar espaço físico para a instalação da sede administrativa do Instituto Viva Vôlei atuar na Capital Federal.

2.2. Acolher o Instituto Viva Vôlei sempre que necessário.

2.3. Tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, empregados e colaboradores do Instituto Viva Vôlei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO VIVA VÔLEI:

3.1. Instalar os equipamentos necessários para o bom funcionamento do seu setor administrativo

3.2. Receber, organizar e controlar o material de consumo e os equipamentos sob responsabilidade do setor.

3.3. Responsabilizar-se pelo espaço físico cedido, garantindo um uso adequado das instalações.

3.4. Zelar pela manutenção, limpeza e segurança do espaço físico.

3.5. Zelar pelo patrimônio da Administração Pública.

3.6. Acompanhar os serviços de manutenção do espaço físico, quando houver.

3.7. Garantir as condições necessárias para o bom atendimento de seus funcionários e colaboradores em sua sede administrativa.

3.8. Tratar com urbanidade e respeito os colaboradores da SEFJ.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1. No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, pontos focais responsáveis por gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

4.1.1. **Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

4.1.2. **Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS financeiros

5.1. Este instrumento não envolve transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução da parceria. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, tais como serviços e terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias ocorrerão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. Este instrumento terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos PARTICIPES, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, vedada a modificação do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, desde que haja interesse entre as partes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, ou por supereniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até então assumidas. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente instrumento. Os casos omissos e não previstos no presente Acordo poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, devendo ser providenciado o respectivo aditivo, visando sanar a omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente instrumento deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme a legislação vigente.

10.2. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente acordo.

11.2. E, por estarem justos e acordados, firmam as partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024

Pela SEFJ:

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

Pelo Instituto Viva Vôlei:

GUSTAVO ADOLPHO SANTOS LARANJEIRAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 15/05/2024, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolpho Santos laranjeiras, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141003606** código CRC= **E3A73101**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF

04036-00000288/2024-13

Doc. SEI/GDF 141003606



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

Gabinete

Extrato - SEFJ/GAB

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Processo nº 04036-00000288/2024-13. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTÍCIPES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEFJ e o INSTITUTO VIVA VÔLEI. OBJETO: Garantir a cessão de espaço físico ao Instituto Viva Vôlei. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, vedada a modificação do objeto. SIGNATÁRIOS: Pela SEFJ, Rodrigo Germano Martins Delmasso, Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal; Pelo Instituto Viva Vôlei, Gustavo Adolpho Santos Laranjeiras, Presidente.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 22/05/2024, às 00:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141515716** código CRC= **B491C2FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio

04036-00000288/2024-13

Doc. SEI/GDF 141515716



Ofício IVV nº 006/2024

Rio de Janeiro/RJ, 27 de março de 2024.

Ao Senhor

Rodrigo Germano Delmasso

Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal

Edifício Luiz Carlos Botelho, Quadra 04 - Bloco A, 5º e 6º andares, SCS, Asa Sul

CEP: 70.304-000, Brasília/DF

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO

Senhor Secretário,

O Instituto Viva Vôlei é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter desportivo e cultural e duração por tempo indeterminado. Dentre suas finalidades abrangem a promoção de assistência social a crianças e adolescentes carentes, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de incentivar a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; proporcionar educação e socialização para crianças e adolescentes. Além disso, o Instituto promove atividades voltadas ao esporte e à cultura, especialmente por meio da iniciação ao voleibol.

O IVV mantém atualmente diversos núcleos do projeto Viva Vôlei, nas mais variadas cidades brasileiras, tendo beneficiado mais de 200 mil crianças e adolescentes ao longo dos anos.

Devido a necessidade de possuir uma estrutura administrativa central e em consonância com nossos objetivos, gostaríamos respeitosamente de solicitar à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal a cessão de um espaço físico para a instalação de nosso escritório na Capital Federal.



A instalação deste escritório facilitará a comunicação e colaboração com parceiros do setor público e privado, além de posicionar o IVV estrategicamente para a realização de projetos e parcerias na Capital Federal, incluindo potencialmente, iniciativas com esta estimada Secretaria.

Agradecemos antecipadamente pela atenção, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO ADOLPHO SANTOS LARANJEIRAS

INSTITUTO VIVAVOLEI

PRESIDENTE



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 603/2024 - SEFJ/GAB

Brasília-DF, 20 de maio de 2024.

À Senhora

RAIANA DO EGITO MOURA

Secretária Executiva de Atos Oficiais

Casa Civil do Distrito Federal

Assunto: Publicação no DODF

Senhora Secretária Executiva,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, solicitamos a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, do Extrato de Acordo de Cooperação Técnica - ACT (141515716) firmado entre esta Secretaria de Estado e o Instituto Viva Vôlei.
2. Ao ensejo, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos necessários.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 22/05/2024, às 00:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141364920)
verificador= **141364920** código CRC= **1D4B87AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 -

DF

Telefone(s):

Sítio